

**PARTE II REGRAS PARA CONSTRUÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS IDENTIFICA-
DOS POR SUAS MISSÕES**

**TÍTULO 35 NAVIOS AUXILIARES PARA PRE-
VENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - “OIL
RECOVERY”**

SEÇÃO 5 MOTORES E MECÂNICA

CAPÍTULOS

- A ABORDAGEM
- B DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- Ver Título 11
- C MATERIAIS E MÃO DE OBRA
- Ver Título 11
- D PRINCÍPIOS DE INSTALAÇÃO
- E MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA
- Ver Título 11
- F OUTROS MOTORES
- Ver Título 11
- G LINHAS DE EIXOS DE TRANSMISSÃO
- Ver Título 11
- H CAIXAS REDUTORAS/REVERSORAS E
ACOPLAMENTOS
- Ver Título 11
- I PROPULSORES
- Ver Título 11
- T TESTES
- Ver Título 11

CONTEÚDO

CAPÍTULO A 5

ABORDAGEM 5

A1. CAMPO DE APLICAÇÃO 5

 100. *Enquadramento nas Regras*..... 5

 200. *Normas* 5

 300. *Requisitos estatutários*..... 5

CAPÍTULO D 5

PRINCÍPIOS DE INSTALAÇÃO 5

D1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 5

 100. *Temperaturas de projeto*..... 5

 200. *Combustíveis*..... 5

D2. DISPOSIÇÃO DA MAQUINARIA 5

 100. *Arranjo geral*..... 5

 200. *Equipamentos de proteção - medidas preventivas*..... 6

CAPÍTULO A ABORDAGEM

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

A1. CAMPO DE APLICAÇÃO

A1. CAMPO DE APLICAÇÃO

100. Enquadramento nas Regras

101. O Título 35 destas Regras aplica-se a todas as embarcações destinadas à remoção de óleos flutuando na superfície da água, seu manuseio, estocagem a bordo, transporte e posterior descarga, e são complementares aos da Parte II, Título 11, Seção 5.

200. Normas

201. As instalações de propulsão e todos os equipamentos e acessórios empregados nas embarcações cobertas por essas Regras devem ser projetados, construídos e ensaiados conforme as últimas revisões das normas aplicáveis do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e, na falta destas, das seguintes organizações:

- a. ASTM - American Society for Testing and Materials;
- b. ANSI - American Society Standard Institute;
- c. ASME - American Society of Mechanical Engineers.

300. Requisitos estatutários

301. São seguidos os requisitos da NORMAM 02 (Normas da Autoridade Marítima Brasileira para embarcações empregadas na navegação interior).

302. O RBNA pode estudar a aplicação de outros regulamentos nacionais.

303. Navios que trafeguem na hidrovia Paraná-Paraguai estão sujeitos aos regulamentos do Acordo para Navegação na Hidrovia Paraná-Paraguai.

CAPÍTULO D PRINCÍPIOS DE INSTALAÇÃO

CONTEÚDO DO CAPÍTULO

D1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

D2. DISPOSIÇÃO DA MAQUINARIA

D3. TRANSMISSÃO DE ORDENS - Ver Título 11

D4. IDENTIFICAÇÃO DA MAQUINARIA - Ver Título 11

D1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

100. Temperaturas de projeto

101. O projeto das instalações de máquinas e equipamentos auxiliares deve ser baseado numa temperatura de 45° C na praça de máquinas e numa temperatura de 32° C da água bruta aspirada, do interior ou do mar.

102. Nenhuma das partes externas de motores utilizados nas operações de carga ou descarga deve ultrapassar a temperatura de 200° C.

200. Combustíveis

201. Somente motores de combustão interna utilizando combustíveis com ponto de fulgor > 60° C poderão ser aceitos.

D2. DISPOSIÇÃO DA MAQUINARIA

100. Arranjo geral

101. A maquinaria e sistemas para navios cobertos por este Título 35 devem ser construídos e instalados à satisfação do RBNA de acordo com os requisitos para maquinaria destas Regras, com os seguintes requisitos deste Título 35.

102. Requisitos especiais de máquinas contidos no Título 32 não são necessariamente aplicáveis a navios classificados com a notação “RecOil” a menos que especificamente citados neste Título 35.

103. Os eixos propulsores de Praças de Máquinas localizadas avante de tanques de carga não devem atravessar os tanques de carga e devem ser adequadamente aterrados.

104. Motores de combustão devem ter a aspiração, descarga e ventilação do cárter localizadas fora das áreas perigosas.

200. Equipamentos de proteção - medidas preventivas

201. As passagens de eixos de acionamento pelas anteparas da Praça de Máquinas devem ser estanques ao gás e aprovadas pelo RBNA. As penetrações de eixos de acionamento das bombas de carga, a partir de um compartimento acima do convés, devem ser a prova de vazamento de gás.

202. Os eixos de acionamento e quaisquer partes girantes ou móveis devem ter capa de proteção.

203. Os motores terão condição de serem parados, de fora do compartimento em que estão.

Rgim16pt-pII35s5-ad-00